



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE BOTUCATU
PRAÇA DA BANDEIRA S/N – CENTRO – BOTUCATU – SP
CEP. 18.603-341- FONE: 14-3811-3200
E-mail: - debot@educacao.sp.gov.br

Botucatu, 12 de agosto de 2019.

Ofício nº 151/2019

Assunto: Requerimento nº 737/2019

Num. Protocolo

0168/2019

Câmara Municipal de Botucatu

Data 19/08/2019 Hora 14:47:00

Procedência Diretoria Regional de Ensino

Assunto Resposta ao Requerimento
nº 737/2019

Senhor Presidente,

Trata o presente do requerimento nº 737/2019 de autoria dos Vereadores “Paulo Renato” e “Cula”, solicitando informação sobre o levantamento do número de alunos diabéticos que necessitam de cardápio diferenciado de merenda escolar e se os mesmos recebem alimentação adequada de forma a cumprir, na rede pública estadual a Lei nº 17.119/2019;

Diante do exposto, em atendimento ao requerido informamos que a merenda das escolas estaduais do município de Botucatu é objeto do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Botucatu, conforme a cláusula primeira do Termo de Convênio:-

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados, conforme Plano de Trabalho que integra o presente ajuste, ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nos períodos diurno e/ou noturno, nos estabelecimentos estaduais de ensino circunscritos no MUNICÍPIO, da educação básica da rede estadual, inclusive:

I - na educação profissional técnica de nível médio, conforme definido no artigo 4º, inciso I, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - em escolas localizadas em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e assentamentos;

III - na educação de Jovens e Adultos - EJA.

§ 1º - O fornecimento a que se refere o “caput” desta cláusula deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial, as diretrizes do Programa de Alimentação Escolar - PAE, previstas na Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

§ 2º - O objeto deste convênio tem por finalidade:

1. assegurar a implementação de ações de educação alimentar e nutricional, que deverão ser pautadas na sustentabilidade e no aproveitamento da diversidade agrícola da região do MUNICÍPIO, possibilitada a utilização dos sistemas de agricultura familiar;

2. garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos durante o ano letivo, de forma contínua, observadas as necessidades nutricionais diárias, o bem-estar e a vitalidade física e mental dos alunos, de forma a incentivar a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE BOTUCATU
PRAÇA DA BANDEIRA S/N – CENTRO – BOTUCATU – SP
CEP. 18.603-341- FONE: 14-3811-3200
E-mail: - debot@educacao.sp.gov.br

formação de bons hábitos alimentares que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudáveis, bem como para a melhoria do rendimento escolar;

3. garantir a observância das diferentes faixas etárias dos alunos, bem como situações específicas que reclamem alimentação diferenciada.

Informamos ainda que é assegurado aos alunos, que necessitam de dietas especiais, a elaboração de cardápios que atendam às suas necessidades nutricionais, conforme estabelecido na letra c do item I da cláusula segunda do Termo de Convênio, ao município compete:-

c) assegurar a elaboração de cardápio que atenda às necessidades nutricionais diárias dos alunos, observadas as faixas etárias atendidas, o bem-estar e a vitalidade física e mental, de sorte a contribuir com a formação de bons hábitos alimentares que favoreçam o crescimento e desenvolvimento saudáveis e melhoria do rendimento escolar, bem como respeitar situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos, necessitem de alimentação diferenciada;

Ainda conforme estabelecido na letra c do item II da cláusula segunda do Termo de Convênio à Secretaria compete:-

c) por meio do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno - DAAA subsidiar, técnica e administrativamente, o MUNICÍPIO, quando necessário, na programação, execução, controle e avaliação das ações relativas à alimentação escolar, assim como o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETESP se o objeto deste convênio englobar escola técnica sediada no MUNICÍPIO;

Na oportunidade apresentamos protestos de estima e consideração.


Rosilene Aparecida Balugan Vargas
Dirigente Regional de Ensino
RG: 18.538.152-2

Excelentíssimo Senhor
Ednei Lázaro da Costa Carreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Botucatu